



LEI Nº 2.762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2014 QUE ESTABELECE NORMAS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de **Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado os incisos II e III do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.581 de 15 de outubro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

I [...]

II Os débitos de valor igual ou superior a 500 UPF (quinhentas Unidades de Padrão Fiscal) poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses;

III os débitos de valor igual ou superior a 1000 UPF (mil Unidades de Padrão Fiscal) poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º. Fica alterada as alíneas b, c, d e e do §1º do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.581 de 15 de outubro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - [...]

I [...]

II [...]

III [...]

§1º [...]

a) [...]

b) de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas, com acréscimo de 0,12% (dose centésimos por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito;

c) de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com acréscimo de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito;

- d) de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, com acréscimo de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito;
- e) de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, com acréscimo de 0,75% (setenta e cinco centésimo por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 16 de dezembro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2025 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **779954** e o código verificador **EDFCA5B8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA	***.027.242-**	19/12/2025 11:11
2	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	19/12/2025 11:33
3	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	***.462.292-**	19/12/2025 12:51

Docto ID: 779954 v1